

LEI Nº 573/1997

“SUPRIME PARCIALMENTE O INCISO I, DO ARTIGO 116, DA LEI Nº. 429 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido do Inciso I, do Artigo 116 da Lei nº. 429 de 30 de dezembro de 1994, a seguinte expressão “... até 60 (sessenta) dias após a notificação do lançamento”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Junho de 1997.

Jaime Marques Gonçalves
Prefeito Municipal